



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução n° 7/2024

Processo Número: **5666/2024** | Data do Protocolo: 13/03/2024 15:51:36



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330030003200330038003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Resolução

Institui o "Prêmio Mulheres Cientistas Elza Furtado Gomide."

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica instituído o "Prêmio Mulheres Cientistas Elza Furtado Gomide", a ser conferido pela Assembleia Legislativa de São Paulo a cientistas brasileiras destacadas de instituições nacionais, ou grupos de pesquisas liderados por mulheres, em razão da contribuição significativa para o avanço da ciência, gestão científica e ações em prol da ciência e tecnologia nacionais.

§ 1º- O prêmio de que trata o "caput" será conferido pela Assembleia Legislativa em reconhecimento à participação feminina na solução dos grandes desafios da humanidade, inspirando outras mulheres a seguir carreiras científicas e será acompanhado do respectivo diploma para cada contemplada.

§ 2º- O modelo do diploma será definido por Ato da Mesa.

Artigo 2º- O prêmio será concedido pelo Presidente da Assembleia Legislativa, mediante proposta da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informação, a partir de indicações feitas àqueles órgãos por Deputado ou Deputada, sociedade civil, núcleos e instituições voltadas à promoção da ciência no Estado.

§ 1º- A indicação de que trata o *caput* deste artigo deve ser apresentada em forma de relatório que contenha informações detalhadas sobre a atuação da indicada ou do grupo na pesquisa científica, nas áreas de ciências exatas, ciências naturais e ciências humanas e sobre suas contribuições para a ciência no Brasil.

§ 2º- Os Deputados e Deputadas Estaduais poderão indicar 1 (uma) concorrente ao Prêmio de que trata esta Resolução, no período determinado para indicações.

§ 3º- A entrega do prêmio será feita, anualmente, em sessão ou ato solene expressamente convocado para esse fim, no mês de fevereiro, em que se comemora internacionalmente o Dia das Mulheres e Meninas na Ciência.

§ 4º- A cada ano serão entregues, no máximo, 10 (dez) prêmios.





Artigo 3º- Esta resolução poderá ser regulamentada pela Mesa da Assembleia Legislativa.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo 1º- Fica prevista a possibilidade de realizar, de forma excepcional, a cerimônia solene de entrega do Prêmio no transcurso do ano corrente, caso esta Resolução seja aprovada no ano de 2024.

JUSTIFICATIVA

O projeto de resolução que apresento tem o objetivo de instituir o Prêmio Mulheres Cientistas no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. O prêmio busca reconhecer mulheres que deram relevantes contribuições à ciência e à sociedade brasileira por meio de suas pesquisas, análises e trabalhos acadêmicos.

Ao criar o Prêmio Mulheres Cientistas pretendo contribuir para o reconhecimento à participação das mulheres na formulação de soluções aos desafios de nossa sociedade e igualmente inspirar outras mulheres a seguirem carreiras científicas.

Apesar da participação das mulheres nas universidades estar em ascensão¹, elas ainda enfrentam desafios para alcançar cargos de liderança nas universidades e recursos para o custeio ao desenvolvimento de suas pesquisas e trabalhos.

Premiar mulheres cientistas, além de promover suas contribuições e os legados que deixam para o país, serve como uma oportunidade para que as universidades e outros espaços possam encorajar e garantir que as mulheres possam seguir atuando para a construção de melhorias, das quais, toda a sociedade é beneficiária.

O nome deste prêmio homenageia uma das primeiras mulheres a receber o título de doutora em matemática no país. A paulista Elza Furtado Gomide foi a primeira mulher a obter o título de doutora em matemática, pela Universidade de São Paulo (USP), em 1950. Ela também dedicou sua vida à docência e pesquisa, contribuindo para a consolidação do ensino de matemática no país.

Isto posto, solicito o apoio dos colegas para a aprovação deste projeto de resolução que significará uma importante conquista em reconhecimento da Assembleia Legislativa de São Paulo às mulheres na ciência nacional

Nota:





¹ Atualmente mulheres são a maioria dos estudantes de pós-graduação (mestrado e doutorado) no país.

Marina Helou - REDE



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380034003100380038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380034003100380038003A005000

Assinado eletronicamente por **Marina Helou** em 13/03/2024 15:46

Checksum: **C4E1CDAA385101CA54E6AA9CB63A14D9BD5B63577D44A9B1AB19A3F4D492F193**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380034003100380038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.